**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

# CERTIFICADO LOC Nº 254/2019

# LICENÇA AMBIENTAL

**O Superintendente Regional de Meio Ambiente do** Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba, **no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas,** concede à empresa **MINAMI AGRÍCOLA LTDA / LOTE 69, 71 E 90-A, PADAP - MATRÍCULAS 3.241, 11.926, 12.901, 13.434, 13.435 E 13.449, CNPJ / CPF:** 21.303.390/0001-49, **Licença de Operação em Caráter Corretivo** para as atividades: HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS) (parâmetro: área útil: 150 ha); CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (parâmetro: área útil: 622 ha); BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES (parâmetro: produção Nominal: 36.000 t/ano), com critério locacional 1 (um), enquadrada na DN COPAM nº **217, de 2017**, sob o (s) código (s) **G-01-01-5; G-01-03-1; G-04-01-4**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: WGS 84: **LAT/Y** 7.870.597; **LONG/X** 367.506), no Município de RIO PARANAÍBA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **21179/2016/002/2018**.

| | |
|---|---|
| | **Sem condicionantes** |
| X | **Com condicionantes**<br>**(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)**<br>**(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)**<br>**(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)** |

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 31/08/2029; Tipo de Intervenção:** Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa / Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP / Regularização de Reserva Legal, sendo demarcação e Averbação ou Registro; **Área/Unid:** 1,1723 m² / 0,4307 ha / 46,96 ha; **Coordenadas Geográficas: WGS 84 LAT:** 7868956; **LONG:** 369926; **Bioma:** Cerrado; **Fitofisionomia:** Outro (Intervenção já realizada - área antropizada); **Área de Reserva Legal** 205,7710 ha;

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUERNATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 31/08/2029.**

**Uberlândia, 31 de Agosto de 2019**

**Kamila Borges Alves**
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE — IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS — IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUA

054525